PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.254/90.

Autoriza desmembramento de lote de terreno urbano.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Manoel Antônio de Sousa, autorizado a desmembrar parte de um lote de terreno urbano , situado à Rua Osvaldo Ferreira esquina com Rua 13 de maio, medindo 8,80m x 12,10m x 8,80m x 12,10m num total de 106,48m^2.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data' de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 12 de de-' zembro de 1.990.

Dr. Fernando de Sousa Soares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Maria do Carmo Alves Pereira
DIR. DO DEPTº ADMINISTRATIVO